



PORTARIA CRO-SE Nº 116 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, “ad referendum” do Plenário;

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

Considerando que, a Constituição Federal excepciona a regra da prévia autorização em concurso público para a investidura no cargo ou emprego público, autorizando as nomeações para cargo ou emprego em comissão, na forma legalmente prevista, de livre nomeação e exoneração (art. 37, IX, parte final da CF/88);

Considerando que, o cargo em comissão é preenchido com pressuposto de temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação;

Considerando a finalidade precípua desta instituição, tendo por escopo a supervisão da ética profissional, cabendo-lhe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **Alex Nascimento dos Santos**, CPF nº ■■■.685.215-■■■, RG nº ■■■■■■ - SSP-SE, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL - Suporte Administrativo da Fiscalização** deste Conselho, executando os seguintes serviços:

- Assessorar o setor de fiscalização no desempenho de suas funções, amparado na execução das suas tarefas administrativas;
- Planejar e acompanhar agenda da fiscalização;
- Assessorar a **Gerência Geral** no desempenho das suas funções, auxiliando na execução das suas tarefas administrativas e em reuniões, marcar e cancelar compromissos;
- Controlar documentos e correspondência;
- Organizar eventos e viagens;
- Coordenar e executar todas as atividades da área técnica no Setor de Logística de veículos do CRO-SE;
- Coordenar a execução dos prestadores de serviços de logística e transporte;
- Elaborar e redigir documentos;



- Assessorar o Setor de Licitação e contratos;
- Atender o público em geral; e,
- Realizar outras tarefas afins.

Art. 2º. A função será executada de forma direta.

Art. 3º. O funcionário deverá cumprir regime de tempo integral.

Art. 4º. Estabelece a remuneração mensal de R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais).

Art. 5º. O funcionário reconhece não haver vínculo de natureza permanente com o Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, sendo certo que sua exoneração poderá ocorrer em qualquer tempo, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, afastando-se a figura do empregado público, uma vez inexistente o disciplinado no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, CRFB 1988.

Art. 6º. O funcionário, aqui declara expressamente não haver nenhum vínculo de parentesco com os membros deste Regional, sendo este cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, dos seus pares ou de funcionário deste Conselho investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício do cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada no âmbito de sua unidade administrativa jurisdicional, ou decorrente de ajustes recíprocos.

Art. 7º. Por fim, determino à **Gerência Geral CRO-SE**, que sejam adotadas as providências necessárias.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 9º. Dê-se ciência.

ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD
Presidente do CRO-SE.